

Aut-266/2013
Proj-213/2013
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 03/03/2014
PROSECUTOR

LEI Nº 5.407

De 23 de Dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGRAS
PARA OS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

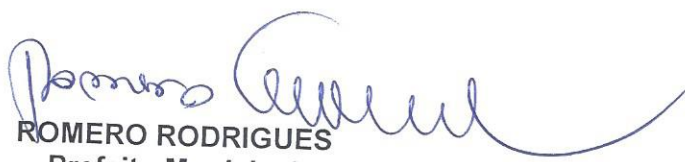
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, dentro do número de vagas e no prazo de duração do certame, previsto no edital de convocação.

Parágrafo único – Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Município de Campina Grande nomear os concursados, classificados até o número de vagas previsto no edital, dentro do período de validade do concurso público

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal